



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA ____ / ____ / ____

AUTÓGRAFO Nº 041/2025
PROJETO DE LEI Nº 037/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO SOCIAL
FILANTRÓPICA HOSPITAL PADRE MÁXIMO.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 037/2025, de autoria Poder Executivo Municipal.

A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção social à ASSOCIAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA HOSPITAL PADRE MÁXIMO durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

006002.1030100132.040 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE

3.3.50.4300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTES RECURSO: 150000150000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA _____ / _____ / _____

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a aditivar o Convênio nº 01/2025 firmado com a ASSOCIAÇÃO SOCIAL FILANTRÓPICA HOSPITAL PADRE MÁXIMO para acrescer o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizando a repassar a título de subvenção social durante o exercício de 2025 o valor total de R\$ 4.230.000,00 (quatro milhões e duzentos e trinta mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º janeiro de 2025.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 03 de setembro de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003400320038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.